



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1366 de 02 de maio de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREGÃO PRESENCIAL 051/20112 - SMADRS

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7

IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe

o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras COMERCIAL CEDRO LTDA-ME, neste ato representada pelo seu representante legal Marcela Pessanha dos Santos e A M COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, neste ato representada pelo seu representante legal Alexander Ramos da Silva, classificadas no Pregão Presencial n.º 051/2012, processo n.º 1479/2012, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 02/05/12, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, BRUCELOSE E RAIVA pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as campanhas de sanidade animal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.38.00.20.604.4060.2073	3390.30.00	000 015

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 72 horas após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VI GÊNCIA A

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas vencedoras acima, classificadas no processo licitatório 1479/12, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VI NCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital do Pregão Presencial 051/12, Processo n.º 1479/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICIT AÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 051/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDI TO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

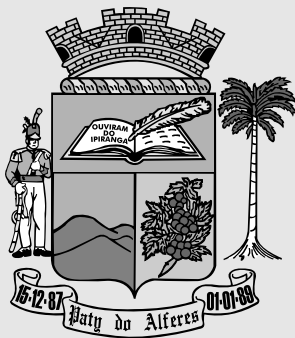
6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVI SÃO DOS PREÇOS:

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de
 Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora
 Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de
 Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
 HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de
 Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE
 NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento,
 Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE
 ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer:
 AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento
 Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA
 FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística:
 CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de
 Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -
 Secretária de
 Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS
 MONTEIRO - Secretário de Agricultura e
 Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON
 PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente,
 Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e
 Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
 Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos
 Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS
 COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA
 MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO
 BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO
 TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO
 DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA -
 MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS
 FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES -
 Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA -
 Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO
 MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA -
 Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
 Diário Oficial do Município
 de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
 na Divisão de Divulgação e Eventos
 do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
 www.patydoalferes.rj.gov.br
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem materiais registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR
Prefeito
Municipal

Empresas vencedoras:

COMERCIAL CEDRO LTDA – ME
Marcela Pessanha dos Santos

A M COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
LTDA – ME – Alexander Ramos da Silva;

DECRETO Nº 3.548 DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por remanejamento na importância de R\$ 107.253,98 (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

FONTE = 000 R\$ 10.700,00 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 96.553,98 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.500,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	10.700,00
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	88.053,98

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	8.500,00
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2148 – Organização do Trânsito Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	R\$	10.700,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.451.4022.2111 – Infraestrutura e Equipamentos Urbanos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	68.063,89
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.490,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2012 – (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2125/2012, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, SOB CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA, PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, LOCALIZADO NO DISTRITO DE AVELAR, ONDE SE REALIZARÁ A FESTA DO TOMATE 2012, NO PERÍODO ENTRE 06 A 10 DE JUNHO DE 2012, PELA PESSOA FÍSICA VENCEDORA:

- JORGE LUIS EDUVRIGES GONÇALVES, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.010,00 (TREZE MIL DEZ REAIS).
CPF: 098.025.707-70

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012 – (SMSPL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS – RETÍFICA DE MOTOR, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **FL CHRISTO CONSERVADORA DE MAQUINAS - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.253,50 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 25 de abril de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2012 – (SMADRS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1479/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, BRUCELOSE E RAIVA, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **AM COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -ME, COM OS ITENS 1 E 2, NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS);**
- **COMERCIAL CEDRO LTDA -ME, COM O ITEM 3, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.295,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 24.255,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 018/SMEEL/2012 DE 08/03/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 170/2011 G.P. que reconduziu por um período de dois anos os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, para o biênio de 2011/2013, **com substituição da Titular NEUZA MARIA FERREIRA DUARTE DE CARVALHO e de sua Suplente DÉBORA MICHAELI DOS REIS LAPORT**, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Rosaura do Vale Chaves Leal
SUPLENTE: Ana Maria da Silva

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de abril de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 149/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1815 de 06 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO o Processo nº 1753/2012 de 22/03/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA CAMARGO CHAVES**, matrícula nº 1275/01 ocupante do cargo de **ENFERMEIRO I "A"**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, para exercer suas funções em "**Regime Especial de Trabalho na Área de Saúde - RETAS** para atendimento aos convênios Federais e Estaduais", com carga horária e remuneração diferenciada, conforme os critérios estabelecidos no convênio.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1249/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade ao servidor **PAULO EDUARDO BARBOSA FAIÃO**, matrícula nº 1329/01 ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos "A". Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir do mês de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1960/2012 de 02/04/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade ao servidor **CESAR AUGUSTO ESCOBAR GALINDO**, matrícula nº 1330/01 ocupante do cargo de ODONTÓLOGO I "A". Lotado na Secretaria Municipal SAÚDE.

Art. 2º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir do mês de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 2278/2012 de 16/04/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCELO COSTA DE CARVALHO**, matrícula nº 999/01 do Cargo de **MOTORISTA "A"** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7195/2011 de 23/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **MARCIA RAMOS DE QUEIROZ CASA NOVA**, matrícula nº 490/01, PROF. A PADRÃO 6 . Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2012 à 30/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo nº 2500/2012 de 25/04/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LUIS AUGUSTO SILVA**, matrícula nº 1176/01, do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO "A"** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Cessa a vantagem acessória ao vencimento correspondente a F.G. 1 – FUNÇÃO GRATIFICADA.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VOLTAIRE LOPES VARÃO**, matrícula nº 674/02, do Cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRABALHO** símbolo DAS-3. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ALEXANDRE FERNANDES REZENDE	1072/01	13/02/2012	50
ALVARO DOS SANTOS MARIANO	927/01	13/02/2012	25
ANDERSON BORGES DA SILVA	993/01	13/02/2012	100
BIANCA RODRIGUES DE MARCO	1196/01	13/02/2012	90
CHRISTINA MARIA SERDEIRA VALLE	879/01	13/02/2012	100
DAVID DE MELLO SILVA	796/01	13/02/2012	100
DENAIL DUTRA DE OLIVEIRA	1068/01	13/02/2012	50
DOUGLAS ROSA GRIJO	1074/01	13/02/2012	90
EDIMAR ABREU E SILVA	1004/01	13/02/2012	100
EDUARDO BALTAR DE CARVALHO	1063/01	13/02/2012	100
ELIAS DA COSTA ABREU	1261/01	13/02/2012	75
FABRICIO DE SOUZA LOPES	1302/01	13/02/2012	40
JANE ROCHA DA COSTA BARBOSA	804/01	13/02/2012	100
JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES	493/01	13/02/2012	100
JOSE GERALDO PERALTA	926/01	13/02/2012	100
LUIZ ALEXANDRE PESSANHA	805/01	13/02/2012	100
LUIZ EITOR FONTES TREGA	485/01	13/02/2012	100

MARCO ANTONIO FELIX PEREIRA	1298/01	13/02/2012	15
MARIA AIDE SIMÕES SOARES	799/01	13/02/2012	100
MARIA ANGELICA SOARES PINTO	1057/01	13/02/2012	100
MARIA EUGENIA DA ROCHA PULLIG	037/01	13/02/2012	100
MICHELE DA SILVA BORGES	1067/01	13/02/2012	25
NICOLAU HENRIQUE SALERNO	1268/01	01/02/2012	100
RAFAEL C. PEREIRA DE OLIVEIRA	1284/01	13/02/2012	100
RAFAEL PAULINO OLIVEIRA	1325/01	13/02/2012	10
RODRIGO MAGALHAES SILVA	1198/01	13/02/2012	15
ROSIMERI CORREA ROSA	1052/01	13/02/2012	100
RUBENS BRAS DE LUCENA	1076/01	13/02/2012	40
SABRINA CARDOSO DA SILVA	1309/01	13/02/2012	75
SANDRA GOMES DA SILVA	1058/01	13/02/2012	100
SERGIO MEIRA	876/01	13/02/2012	100
VANDERLEI ZARUR DE O. AFONSO	483/01	13/02/2012	100
VANESSA BRASIL C. DO N. SILVEIRA	1054/01	13/02/2012	100
VINICIUS BORGES DA COSTA	803/01	13/02/2012	100
VIVIANE DE MORAES GOMES	1071/01	13/02/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
CHRISTINA MARIA SERDEIRA VALE	879/01	01/03/2012
RODRIGO MAGALHAES SILVA	1198/01	01/03/2012

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de Indisponibilidade de horário .

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ADRIANA MACHADO PERUCCI	599/01	01/02/2012	100
ALDA REGINA VIANA O. SOARES	607/01	13/02/2012	100
ALEXANDRA FRANCISCA DE P. SANTOS	1280/01	13/02/2012	100
ALINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	570/01	01/02/2012	100
ANA MARIA DA SILVA SIMONI	618/01	01/02/2012	100
ANDRE LUIZ DE O ROSA	608/01	13/02/2012	100
ANDREA DE O.R. LOMELINO	612/01	01/02/2012	100
ANDREA DOS SANTOS FRAGA	422/01	13/02/2012	100
ANGELICA DO VALE CARMO	239/01	13/02/2012	100
CASSIA REGINA SILVA GARCIA	615/01	13/02/2012	100
CATARINA DE OLIVEIRA PINTO	576/01	13/02/2012	100
CONCEIÇÃO DE FATIMA DA S. L. SILVEIRA	288/01	13/02/2012	100
CRISTIANE RAMOS DA COSTA	585/01	01/02/2012	100
DANIELA DOS SANTOS FRAGA	423/01	13/02/2012	100
DULCINEA DA SILVA PINTO	505/01	13/02/2012	100
EDNA DA CONCEIÇÃO C. BARROS	492/01	13/02/2012	100
ELIANE APARECIDA DE S. R. RIOS	069/01	13/02/2012	100

FERNANDA DA SILVA COUTO REIS	1102/01	13/02/2012	100
FLAVIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	592/01	01/02/2012	100
FRANCILENE TORRES M. RODRIGUES	244/01	01/02/2012	100
GIZELI APARECIDA DAS D. DORES	1295/01	13/02/2012	100
HELOIZA DE ALMEIDA QUEIROZ	491/01	01/02/2012	100
IUZA SANTOS SILVA	548/01	13/02/2012	100
JANAINA DORIO C. VELOSO	213/01	13/02/2012	100
JANE PACHECO DA SILVA	580/01	01/02/2012	100
JANIA GOMES CARIUS DA SILVA	304/01	13/02/2012	100
JAQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA	426/01	01/02/2012	100
JETANIA ALVES TEIXEIRA	425/01	13/02/2012	100
JORDANA DA SILVA GUIMARAES	1301/01	13/02/2012	100
JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	1100/01	13/02/2012	100
KATIA ALVES DE M. CARVALHO	285/01	13/02/2012	100
KATIA REGINA BILLET	271/01	01/02/2012	100
KATIA REGINA RAMOS	609/01	13/02/2012	100
LUCIA ELENA PEREIRA	308/01	13/02/2012	100
LUCIANA LISBOA DA S. ALMEIDA	1231/01	13/02/2012	100
LUCIANA PEREIRA GUEDES	1324/01	13/02/2012	100
LUCIMAR ASSUMÇÃO DE NONNO	610/01	01/02/2012	100
LUZIA DE FATIMA DE SOUZA ADRA	587/01	01/02/2012	100
LUZIA ELIETE BRINCO LISBOA	243/01	01/02/2012	100
LUZIMARI COUTO SILVA SOUZA	542/01	01/02/2012	100
MARCIA RODRIGUES DOS S. SILVA	226/01	13/02/2012	100
MARIA APARECIDA RIBEIRO PROENÇA	066/01	13/02/2012	100
MARIA APARECIDA SOARES	567/01	01/02/2012	100
MARIA DA CONCEIÇÃO M. LISBOA	256/01	13/02/2012	50
MARIA DAS GRAÇAS C. DA SILVA	538/01	13/02/2012	100
MARIA HELENA FRANÇA LIMA	539/01	01/02/2012	100
MARIA ISABEL DA SILVA	605/01	13/02/2012	100
MARILDA RODRIGUES LOPES	088/01	13/02/2012	100
MILED CRISTINA BILLET DUAR	227/01	13/02/2012	100
MIRIA DE FATIMA DA COSTA BRUM	072/01	01/02/2012	100
NEUSA MARIA F. D. DE CARVALHO	519/01	01/02/2012	100
NILMA VIEIRA MACEDO	236/01	01/02/2012	100
PATRICIA JORDAO G. COSTA	494/01	13/02/2012	100
PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	512/01	13/02/2012	100
ROSANE CURITYBA DA SILVA	564/01	01/02/2012	100
ROSANGELA DE AZEVEDO M LAMECK	252/01	13/02/2012	100
ROSAURA DO VALE CHAVES	247/01	01/02/2012	100
ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA	457/01	13/02/2012	100
ROSILEA DE OLIVEIRA S. FREITAS	306/01	01/02/2012	100
SAMARA SILVA SAKAMOTO	1303/01	13/02/2012	100
SANDRA REGINA L. C. DA ROSA	211/01	01/02/2012	100
SERGIO LUIS BASTOS	1262/01	13/02/2012	100
SONIA MARIA DE V. NOGUEIRA	302/01	01/02/2012	100
SONIA TRINDADE FONSECA	248/01	13/02/2012	100
VERA LUCIA SALES DE LIMA DA SILVA	547/01	13/02/2012	100
VERONICA DA CONCEIÇÃO C. MARTINS	220/01	01/02/2012	100
VIVIANE CALHEIROS R. AMANCIO	579/01	13/02/2012	100
ZILDA DE MOURA LIMA	266/01	01/02/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa, criação de novas turmas e afastamento de professor titular por motivo de readaptação.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2012 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
MARIA DAS GRAÇAS CONRADO DA SILVA	538/01	01/03/2012
NILMA VIEIRA MACEDO	236/01	12/03/2012

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de Indisponibilidade de horário e licença médica.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2012 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5447/2010 de 09/08/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **REBECA PIRES TARTARINI** matrícula nº 986/01, TÉCNICO EM CONTABILIDADE A . Lotada no Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/05/2012 à 05/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 049/2012 – SMS
 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data e Local: 17 de maio de 2012, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 015/2012

DATA DA LICITAÇÃO: 28/02/2012
 Nº DA COMPRA: 0068/2012
 PROCESSO Nº 000/00000450/2012
 DATA: 18/01/2012 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0044/2012
 Nº do Registro: 0004/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

ADEMIR A COSTA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8960.001.0003.003 - ÁGUA MINERAL - Água mineral, natural sem gás. Embalagem: galão de 20 litros.	CLIMA 3	UN	4000	4,500	18.000,00
				Total por Grupo:	18.000,00
				Total por Fornecedor:	18.000,00
				Total Geral:	18.000,00